PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
FÓRUM DESCENTRALIZADO DA CIDADE INDUSTRIAL
Rua Lodovico Kaminski, 2525, CIC – Curitiba/ PR – CEP: 81265-320 – Telefone: (41) 3312-5350

PORTARIA Nº 01/2023

O Doutor **LUCAS MARTNS DE TOLEDO**, Juiz de Direito Titular da 2ª Vara Descentralizado da Cidade Industrial, Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o contido no art. 29 e seguintes do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná (CNCGJ/PR)[1],

CONSIDERANDO os procedimentos descritos nos Roteiros de Inspeção Anual da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná,

DETERMINA

A abertura de procedimento junto ao sistema Projudi, na competência "Procedimento Administrativo", para o devido preenchimento e trâmite dos questionários de Inspeção Anual relativos à 2ª Vara Descentralizada da Cidade Industrial.

Deverá a Secretaria da Vara adotar as providências necessárias para a realização da Inspeção Anual, observando os procedimentos

1 CNCGJ/PR Art. 29 – Art. 29. O Juiz inspecionará as Secretarias e Ofícios Extrajudiciais a ele subordinados, no primeiro trimestre de cada ano, e fará a remessa do processo de Inspeção finalizado à Corregedoria-Geral da Justiça até o dia 31 (trinta e um) do mês de março do mesmo ano.

descritos na seção própria do Manual publicado pela Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná no tocante aos Roteiros de Inspeção Anual.

Afixe-se a presente Portaria no átrio do Fórum e dê-se ciência aos Servidores, Estagiários, Conciliadores, Juízes Leigos e demais funcionários.

Publique-se. Registre-se. Afixe-se. Cumpra-se.

Curitiba, 13 de janeiro de 2023.

LUCAS MARTINS DE TOLEDO
Juiz de Direito
(assinatura digital)

1 CNCGJ/PR Art. 29 – Art. 29. O Juiz inspecionará as Secretarias e Ofícios Extrajudiciais a ele subordinados, no primeiro trimestre de cada ano, e fará a remessa do processo de Inspeção finalizado à Corregedoria-Geral da Justiça até o dia 31 (trinta e um) do mês de março do mesmo ano.